CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº046/2023-CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº056/2023-CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº011/2023-CMP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO RECARGAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e a empresa **TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA.**

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº-120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF n° 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo**.** Vereador Presidente, o **Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°-5665418, 1ª via, expedida pela Polícia Civil/PA, inscrito no CPF/MF nº-218.019.752-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **T C COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07679.989/0001-50 com sede na Tv Angustura 2813, Marco, CEP 66.093-040, Belém, Estado do Pará, email: licitacoes3@tccopiadoras.com.br, Fone (91) 3366-5108; por meio de seu representante legal, o **Sr. RUBENS MOIA FURTADO,** brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, Cédula de Identidade RG 1546982 SSP e inscrito no CPF 373.956.022-34, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

O Contrato Administrativo é oriundo do **Pregão Eletrônico Nº011/2023-CMP** e **Processo Administrativo Nº056/2023-CMP**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições do contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº-8.666/93 e suas alterações,** e demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.
2.2 O Contrato fica vinculado ao **Termo de Referência** e a **Proposta Consolidada.**

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO RECARGAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**

3.2 DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**LOCAÇÃO DE 15 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS TIPO TANQUE DE TINTA** Especificação: Impressora tipo de multifuncional tanque de tinta, conectividade wi-fi direct - ethernet - USB, tipo de impressão jato de tinta – preto e branco e colorida, conexões interface USB 2.0 que permita imprimir diretamente para mídias conectadas à porta USB, bem como digitalizar documentos e salvá-las na referida porta, conexão ethernet, funções multifuncional 3 em 1: imprime, copia, digitaliza, modelo com capacidade de impressão duplex imprime frente e costa, com alto rendimento e alta produtividade, design compacto e com tanque lateral externo para melhor visualização e maior capacidade de armazenamento de tintas, velocidade de impressão 33ppm em preto - 15ppmem cores, impressão tempo para a primeira página 10 segundos em preto - 16 segundos em cores, copiadora com velocidade de cópia 33cpm em preto - 15 CPM em cores (A4/carta), resolução 1200 DPI x 1200DPI, scanner velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto - 29 segundos por página em cores (200 DPI) - 4.5 IPM(pdf), manuseio de papel tamanho de papel suportado A4 - A6 – carta, meia carta - legal - executivo -oficio 9 - definido pelo usuário (89 x127 mm - 215,9 x 1200 mm) – envelopes #10, tipo de display LCD colorido touch screen, tamanho do display 2,4, gaveta padrão com capacidade de armazenamento igual ou superior a 250 folhas de papel A4, linguagem padrão Português (PT-BR), compatível com dispositivos Windows /Linux, em regime de comodato, voltagem 110V.	MÊS	12	N/C	N/C	5.190,00	62.280,00
02	**LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS**						

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

	Especificação: Impressora monocromática com as funções de impressão, cópia e digitalização em Preto e Branco, digitalização em rede, envio de fax, impressão em papel A4, suportar resolução de no mínimo 1200x1200 DPÍ, com painel de controle e visualização display LCD touch screen, com capacidade de conexão de rede via wireless com tecnologia wi-fi, gaveta padrão com capacidade de armazenamento igual ou superior a 250 folhas de papel A4, interface USB 2.0 que permita imprimir diretamente para mídias conectadas à porta USB, bem como digitalizar documentos e salvá-las na referida porta, linguagem padrão Português, compatível com Windows /Linux, energia 110V, em regime de comodato.	MÊS	12	N/C	N/C	660,00	7.920,00
VALOR GLOBAL (R$)			**70.200,00**				

CLÁUSULA 4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto deverá ser executado obedecendo rigorosamente às especificações deste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos, e Ordem de Execução de Serviços, sendo recusado se estiverem com alguma característica diferente.

4.2 A Contratada deverá ser responsável pela instalação e configuração das impressoras a rede wifi, de acordo com as suas especificações técnicas e operacionais, e deverá realizar os testes necessários para garantir o funcionamento adequado das impressoras, bem como, prestar o suporte técnico necessário em caso de falhas ou problemas.

4.3 A instalação deverá ser acompanhada pela Equipe de TI da CMP, e instantaneamente já deverá ser realizado treinamento para manipulação e operação básica dos equipamentos, ou de qualquer atualização de softwares necessários para o funcionamento das impressoras.

4.4 Será feita a customização das configurações dos equipamentos.

4.5 Identificação dos equipamentos.

4.6 Será de inteira responsabilidade da Contratada, todos e qualquer ônus e custos diretos e indiretos, inclusive manutenção e suporte, deslocamento de técnicos, fornecimento e reposição de suprimentos como, tintas, toners e cartuchos, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do objeto.

4.7 Os equipamentos devem ser entregues com Manual do Usuário, conforme legislação em vigor.

4.8 Em caso de recusa do serviço por parte da Contratante, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela Contratada, deverá a empresa refazer o serviço em até 03(três) dias úteis a contar da notificação do Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA 5 – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

5.1 Será de responsabilidade da Contratada:

5.1.1 Serviços de suporte técnico: instalação, desinstalação, configuração e

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

customização de todos os equipamentos, cabos, acessórios e demais recursos computacionais (hardware e software) que forem necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento;

5.1.2 Fornecimento de suprimentos; e,

5.1.3 Serviço de manutenção preventiva e corretiva.

5.2 Em caso de qualquer problema de funcionamento do equipamento, exceto pelo mau uso, a Contratada terá o prazo de até 02 (duas) horas para atender o chamado, informar o problema e realizar as medidas cabíveis, para possibilitar o perfeito funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus a esta Casa.

5.3 Havendo necessidade, a empresa deverá realizar suporte presencial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 Se, no prazo acima mencionado a Contratada não conseguir que o equipamento funcione perfeitamente, a mesma deverá substituí-lo por outro equipamento (marca, modelo compatíveis ou superiores) em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, para que não acarrete nenhum prejuízo às demandas da Contratante.

CLÁUSULA 6 – DA GARANTIA

6.1 A garantia dos serviços prestados seguirá a legislação vigente, sob pena de sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras previstas no Contrato.

6.2 Os serviços terão responsabilidade e garantia regradas pela legislação aplicável, a contar de seu recebimento.

CLÁUSULA 7 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1 A entrega e instalação dos equipamentos serão realizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, na Câmara Municipal de Paragominas, situada na Praça Célio Miranda, nº 120, Bairro: Célio Miranda, bem como no seu anexo localizado na Rua Belo Horizonte, 179, CEP: 68.626-140, centro, no horário compreendido entre às 08h:00min. e às 13h:00min.

7.2 Em caso de atraso, a prorrogação do prazo de entrega e instalação será concedido em caráter excepcional, mediante pedido de prorrogação por escrito encaminhado pela Contratada, e anexado documento comprobatório do alegado.

CLÁUSULA 8 – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O Objeto do Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por servidor designado pela Autoridade competente, o qual será o mesmo indicado como fiscal do Contrato designado pelo Presidente desta Casa de Leis.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, por servidor designado pela Autoridade competente, o qual será o mesmo indicado como fiscal do Contrato designado pelo Presidente desta Casa de Leis, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

8.2 O recebimento provisório dos equipamentos não implica na aceitação dos mesmos.

8.3 Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Proposta Consolidada e neste Contrato, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substitui-los no prazo de 3 (três) dias, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

8.4 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um equipamento por outro em caso de problemas de funcionamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação, sem prejuízo do disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

8.5 A Administração poderá solicitar testes para verificar a legitimidade do equipamento. Se verificada a inadequação do equipamento ou sua falsidade, será feita notificação da Contratada para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Contrato, no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os equipamentos ficarão retidos, para que se proceda à responsabilidade criminal, prevista no Art. 337-L, do Código Penal.

8.6 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Comissão/Servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.7 O aceite dos equipamentos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do prestador por problemas de funcionamento ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

8.8 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a Contratada da responsabilidade objetiva pela solidez e eficiência dos serviços executados, salvo culpa ou dolo de terceiros.

CLÁUSULA 9 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Sem prejuízo de outras previsões mais benéficas a esta Câmara, constantes no Edital e seus anexos:

9.1.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, com data de início em 07 de dezembro de 2023 e data de término em 06 de dezembro de 2024.

9.1.2. Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do inciso IV do Art. 57, da Lei Federal N° 8.666/93.

9.1.3. A formalização do Termo Aditivo de prorrogação de vigência deverá ser preenchida com as seguintes condições:

a) Existir o interesse da Administração Pública;
b) O serviço ser considerado contínuo ao Contratante;
c) A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
d) A prorrogação estará limitada a 48 (quarenta e oito) meses;
e) Existir a previsão de dotação orçamentária;
f) Cumprir outras observações preceituadas pelo inciso IV do caput c/c o §2º, ambos do Art. 57, da Lei Federal nº8.666/93.

9.1.4. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

9.1.5. Nos casos permitidos por lei o Contrato poderá substituído por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa e Ordem de Execução de Serviços.

CLÁUSULA 10 – DO VALOR

O valor mensal a ser pago como contraprestação do serviço será de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), e o valor global a ser pago será de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), conforme Proposta Consolidada.

CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

11.2. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
11.4. A Contratada deverá apresentar juntamente com Nota Fiscal/Fatura os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, como:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais - Tributáveis e Não Tributáveis;
f) Certidão Negativa Municipal.

CLÁUSULA 12 – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

12.1 Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o Contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária após 12 (doze) mês da contratação.

12.2 O valor dos serviços será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

12.3 Nas hipóteses de revisão serão aplicadas as disposições legais cabíveis ao caso concreto.

CLAUSULA 13– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O representante da Câmara Municipal de Paragominas/PA que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo Presidente desta Casa de Leis, conforme o disposto no caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93.

CLAUSULA 14 – DO SIGILO DO CONTRATO

A Contratada deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

CLAUSULA 15 – DA RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

15.1.1 Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
15.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
15.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLAUSULA 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Realizar os serviços conforme previsto neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CMP.

16.2 Executar durante toda a vigência do Contrato os serviços de forma ininterrupta em pleno e perfeito estado de uso.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

16.3 Emitir as Notas Fiscais de Serviços mensalmente, contendo o VALOR A SER PAGO e os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato juntamente com as certidões de regularidade fiscal descritas no **item 11.4**.

16.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência da execução do contrato, assim como os respectivos adicionais.

16.5 Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

16.6 Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por servidor designado pela Contratante, sempre que estes julgarem necessário.

16.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos causados a terceiros ou a Contratante, em casos de acidentes de trânsito e de trabalho.

16.8 Manter ferramental e documentação técnica de apoio necessária aos serviços de manutenção, bem como equipe de profissionais capacitados para à prestação dos mesmos, durante todo o período da contratação.

16.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.10 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da CMP, a adequação da execução dos serviços que, porventura apresentarem divergências com as especificações definidas neste Contrato, Termo de Referência Edital e seus anexos, sem qualquer ônus para esta Municipalidade.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Fornecer à Contratada todas as informações que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

17.2 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

17.3 Fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto contrato.

17.4 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

17.5 Efetuar os pagamentos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

17.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do Contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

17.7 Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da Contratada.

17.8 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no Contrato.

CLÁUSULA 18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Em consonância com o caput do art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação, a sua realização motivará rescisão contratual nos termos do inciso VI do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 19 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. O valor licitado será pago pela Contratante a Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2023:

0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Subfunção: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Gestão Legislativa.

Atividade: 2.001 Manutenção da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

20.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não 6superior a 02 (dois) anos;

20.1.3 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

20.1.4 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

20.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento do Contratado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

20.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro do Contratado, quando for o caso.

20.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922

CLÁUSULA 21 – DA PUBLICIDADE

O Contrato Administrativo será publicado nos meios obrigatórios para que surta os efeitos legais

CLÁUSULA 22 – DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Paragominas,** com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 06 de novembro de 2023.

EDER RIBEIRO DA SILVA:21801975272
Assinado de forma digital por EDER RIBEIRO DA SILVA:21801975272
Dados: 2023.12.06 10:34:56 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CNPJ/MF:34.845.040/0001-56
Vereador Presidente - EDER RIBEIRO DA SILVA
CPF/MF:218.019.752-72
CONTRATANTE

TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA:07679989000150
Assinado de forma digital por TC COMERCIO DE SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA:07679989000150
Dados: 2023.12.06 09:16:06 -03'00'

RUBENS MOIA FURTADO:37395602234
Assinado de forma digital por RUBENS MOIA FURTADO:37395602234
Dados: 2023.12.06 09:16:26 -03'00'

T C COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EP
CNPJ/MF nº 07679.989/0001-50
Representante legal – **RUBENS MOIA FURTADO**
CPF/MF nº373.956.022-34
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF/MF:
2. _____

Nome:
CPF/MF:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS | CNPJ 34.845.040/0001-56
www.camaraparagominas.pa.gov.br | e-mail: cmp.ouv@camaraparagominas.pa.gov.br
Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil | CEP: 68.625-970
Ouvidoria: [91] 3729 3344 | [91] 3729 7922